Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 38/90

CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CON - SELHEIRO LAFAIETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 48 Inciso IV da Lei Orgância Municipal de 29/06/90, promulga a seguinte Reso - lução:

ART. 1º - Ficam os atuais vencimentos dos servidores Ativos e Inativos da Câmara Municipal, reajustados a partir de 1º (primeiro) ' de Novembro, em 14,2% (quatorze vírgula dois por cento), e a partir de 1º (primeiro) de Dezembro do corrente ano, em 16,64% (dezesseis vírgula sessenta e quatro por cento).

ART. 2º - Para cumprimento do artigo anterior, bem como dos demais encargos sociais e trabalhistas, fica a Presidência da Câmara autorizada a fazer o débito nas rubricas próprias.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua promulgação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, 13 DE DEZEMBRO DE 1990.

VEREADOR DARCI TAVARES
-Presidente da Câmara

PSV/90